

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Processo Administrativo Nº160/2025. Atendimento a Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA e suas coordenações.

1.INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico em curso.

2.ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
(COORDENAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADA/SEMUSA)	RAUANE JANINE DA SILVA

3.DO OBJETO

Obter resolução para estabelecer saneamento quanto as opções mercadológicas para assegurar o tratamento dos usuários das unidades integradas à Administração Pública Municipal de Cacoal.



4.DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

O objeto intentado visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com os padrões de qualidade de atendimento, de maneira a prover com os insumos necessários às unidades operacionais e administrativas do município, no cumprimento das demandas emanadas pelos munícipes.

A necessidade auferir soluções para oportunizar o tratamento dos usuários das unidades integrantes da Administração Pública Municipal justifica-se para prover condições de atendimento às demandas Unidades Básicas de Saúde e Unidades especializadas para a continuidade das atividades realizadas.

4.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Assistência Farmacêutica é a área do Sistema Único de Saúde – SUS responsável por garantir à população o acesso a medicamentos considerados essenciais e promover o uso racional dos mesmos. Estes medicamentos devem ser seguros, eficazes e de qualidade. Existem no Brasil mais de 40 mil medicamentos registrados na Anvisa. O SUS seleciona os mais eficazes e seguros e elabora a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), indicados para a maior parte dos problemas de saúde que acometem a população. Os medicamentos que constam na RENAME são distribuídos gratuitamente em farmácias das unidades básicas de saúde (postos de saúde), farmácias de serviços especializados ou são de uso exclusivamente hospitalar. Os médicos que trabalham no SUS devem sempre privilegiar os medicamentos que fazem parte dessa relação na escolha do tratamento, e são obrigados a prescrevê-los pelo nome genérico. Caso o médico prescreva um medicamento cujo nome não consta na mesma, é preciso verificar se não existe alternativa na própria Relação. Para facilitar a organização da Assistência Farmacêutica, foram definidos blocos de financiamento e componentes, dividindo as responsabilidades entre os governos Federal, Estadual e Municipal. São eles: Medicamentos Básicos; Medicamentos Especializados; Medicamentos Estratégicos. Considerando que os medicamentos que Fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF e sua dispensação ocorre nas farmácias das unidades básicas de saúde, sob responsabilidade das secretarias municipais de saúde, mediante apresentação de prescrição médica. considerando a Portaria GM/MS nº 1555/13 – Regulamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF; Portaria de Consolidação nº. 6/2017; Portaria N 3.992, de 28/12/2017; RENAME. Considerando os medicamentos são parte importante da atenção à saúde. Não só



salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças. Acesso a medicamentos é direito humano fundamental. Há aceitação mundial do conceito de medicamentos essenciais. Considerando o ultimo senso; Em 2022, a população era de 86.887 habitantes e a densidade demográfica era de 22,91 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 5 e 2 de 52. sendo que uma grande parte da população utiliza serviços relacionado ao SUS. Considerando a Coordenação de Unidades Basicas de Cacoal-RO, possui 12(doze) Unidades Básica de Saúde UBS, 1(um) Centro Especializado Odontológico, 1 (um) Unidade em Saúde Prisional. Considerando a Coordenação de Unidades Especializadas de Cacoal-RO, possui 07 (sete) Unidades de Saúde, sendo eles: Centro Regional Especializado em Atenção Materno Infantil (CREAMI), Laboratórios de Análises Clínicas Municipal (LACLIM), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Farmácia Central, Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Ambulatório Especializado. são unidade de saude, no qual precisa da continuidade algumas vezes no seu tratamento, tendo do uso de medicamentos basicos. A quantidade foi usados os 3 ultimos pregões, sendo que o pregão 40/2022 foi feito pouca aquisição devido a questão financeira, sendo utilizado mais os pregões 41-2023(003 cimcero) ata em conjunto ao consorcio e pregão 11-2023. o acrescimo usado foi de 80% considerando que o pregão 11-2023 será formalizado mais aquisições, sendo assim usamos a base de 80%. Considerando a quesão financeiras dos anos anteriores. a quantidade a solicitar atende a demanda da farmacia central do municipio de cacoal, num periodo estimado de 12 meses. sendo que o quantidade a solicitar para 12 meses já prevendo o aumento da demanda conforme a procura de medicamentos no municipio de cacoal, região de saúde do café, composta pelos municípios de Cacoal (sede do polo), Pimenta Bueno, Espigão d'oeste, Ministro Andreazza, São Felipe d'oeste e Primavera de Rondônia, além do município de Rondolândia no estado do Mato Grosso, devido a sua localização geográfica vem pacientes de outros municipios que fazem o seu tratamento em Cacoal usando o serviço do SUS no municipio de cacoal. Sendo assim a quantidade a solicitar e baseada na nossa realidade, ja prevendo o aumento, e a procura de alguns itens que a farmacia hoje não possuem, sendo necessario acrecentar um quantitativo minimo para atender a procura solicitada.

5.DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:



Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1 DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

No processo de análise para encontrar a solução mais adequada para a aquisição dos itens necessários, foram identificadas três possibilidades:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.2 DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Para a análise das possíveis soluções, foram considerados os seguintes aspectos:

Solução 1 de buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão apresenta como vantagens a economia de tempo e recursos, a simplificação do processo de aquisição e a segurança jurídica, uma vez que os preços já foram previamente negociados e aprovados.

Solução 2 de manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, também possui vantagens, como a possibilidade de obter preços mais competitivos ao se juntar a outros órgãos, a oportunidade de participar de processos de compras coletivas e a redução de custos operacionais.



Solução 3 de realizar licitação própria permite maior controle sobre o processo de aquisição, a customização de especificações e condições contratuais de acordo com as necessidades da organização e a possibilidade de obter melhores condições de preço e qualidade, dependendo da condução do processo licitatório.

5.3 DA ANÁLISE:

Após a análise detalhada das opções disponíveis, foram identificadas as seguintes formas de proceder:

Forma 1 - Não foram encontradas atas de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2- Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3- É possível a realização de licitação. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.4 DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para a aquisição dos itens necessários é a realização de uma licitação própria, nos termos da **Forma 3**. Esta medida permitirá à Administração obter melhores preços e condições, prezando sempre pela transparência e eficiência no processo de aquisição.

6.DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DA QUANTIDADES:

Especificação/estimativa da quantidades encontra pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda –DFD.

7.DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto



na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo...

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Município de Cacoal está em fase de implantação do Plano de Contratação Anual – PCA, porém a eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATEND.A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE. - BLMAC
CLASSIF. FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.2.275
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00

AÇÃO PROGRAMÁTICA	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-BLAFB
CLASSIF. FUNCIONAL	13.001.10.303.0029.2.290
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00

AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE. - BLATB
CLASSIF. FUNCIONAL	13.001.10.301.0029.2.214
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00

9.AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto.

Os objetos da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

Os materiais deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, **na Farmácia Central de Cacoal**, situado na Av.Cuiába, 2160, Centro, Cacoal – RO, Horário de funcionamento, Segunda a Sexta-Feira das 07:00 h às 19:00 h, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias**



corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será adata de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para contratante.

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres e ampolas) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



- d) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta,compronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- e) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado,sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;
- i)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- J) Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários.
- m) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- n)Validade Mínima de 12 meses a partir da entrega dos materiais.
- o) Todas despesa com transporte,tributos entre outros será por conta da contratada.

11.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

11.3 DA APLICAÇÃO DE INCENTIVO AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Para fins de participação na licitação, deverá ser observado as regras pertinentes a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, expressas na lei n ° 123/2016.

12.DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

13.DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante sistema de Registro de Preços possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimização de uso de espaço.

14.DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também a importância dessa aquisição de medicamentos de controle especial, são indispensáveis no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento do estoque da Farmácia Central. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de medicamentos, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os serviços disponibilizados aos usuários dos atendimentos municipais como um todo.



RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JAKELMA CAMPANA
COMPRAS – SEMUSA
CAD. 10513

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. Nº 9.224/PMC/2023

EM DECORRENCIA DOS PRESENTES ESTUDOS DEFINIREM COMO SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA A CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OS SIGNATÁRIOS COMPETENTES APROVAM O PROSPECTO DISCORRIDO NESTE INSTRUMENTO.

